

E-mail

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº 019/2014

Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

Brasília/DF, de de 2014.

# TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO Nº 019/2014 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do Pregão nº XXX/2014-CLDF, processo nº 001-000.890/2013, que tem por objeto **a aquisição de** *utensílios domésticos para a Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF*, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **09 de abril de 2014**, às **10 horas**, na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo – CEP: 70094-902, Telefones: (061) 3348-8650 ou 3348-8652 e Fax: 3348-8651.

	DADOS CADASTRAIS
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

**OBSERVAÇÃO:** O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. **Gentileza, digitar ou datilografar.** 



### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº 019/2014

Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

PROCESSO Nº: 001-000.890/2013

TIPO: Menor preço – LICITAÇÃO EXCLUSIVA (Lei nº 4.611/2011, art. 25) REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta sob regime de empreitada por preço unitário DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 09/04/2014

INTERESSADO: Setor de Material

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF

VALOR TOTAL: R\$ 10.713,52 (dez mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do Pregoeiro designado pelos Atos do Presidente nº 303/2013 e nº 581/2013, publicados no DCL de 29/05/2013 e de 14/11/2013, respectivamente, torna público que fará realizar pregão presencial que tem por objeto **a aquisição** *de utensílios domésticos para a Câmara Legislativa do Distrito Federal — CLDF*, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Ato da Mesa Diretora nº 113/2003, pelo Decreto nº 3.931/2001, pelas Leis nº 8.666/1993, nº 8.078/1990, Lei Distrital nº 4.611/2011, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** O presente pregão tem por objeto **a aquisição de** *utensílios domésticos para a Câmara Legislativa do Distrito Federal CLDF*, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **1.2.** Integram este Edital todos os seus anexos.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, microempreendedor individual e equiparados, de acordo com os artigos  $2^{\circ}$  e  $3^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  4.611/2011.
- **2.2.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:
  - **2.2.1** Não estejam credenciadas na forma do Capítulo 3 deste Edital;
- **2.2.2** Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- **2.2.3** Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;
- **2.2.4** Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;
- **2.2.5** Possuam qualquer servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.
- **2.3.** Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
  - **2.3.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- **2.3.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representante, no Brasil, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- **2.3.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos da Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trate o inciso II, do *caput* do art. 2º, da referida lei;



Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

- **2.3.4** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.2º de referida lei;
- **2.3.5** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.2º da Lei nº 4.611/2011;
- **2.3.6** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- **2.3.7** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, finaciamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- **2.3.8** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- **2.3.9** Constituída sob a forma de sociedade por ações; e
- **2.3.10** Cooperativas, salvo as de consumo, na forma da Lei nº 4.611/2011.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **3.1.** O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002.
- **3.2.** Até a abertura da sessão, os representantes ou empresário individuais deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.
- **3.3.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - **3.3.1. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme alínea "A", do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);
  - **3.3.2.** cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.
  - **3.3.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante da alínea "B", do Anexo II deste Edital, respeitado, inclusive, o disposto no **artigo 2º, incisos III E IV**, **da Lei Distrital nº 4.611/2011**;
  - 3.3.4. DECLARAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS, CONFORME ALÍNEA "E", DO ANEXO II DESTE EDITAL.
  - **3.3.5.** No caso de microempreendedores individuais serão exigidos os seguintes documentos:
    - I CARTEIRA DE IDENTIDADE;
    - II INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL.
- **3.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.
- **3.5.** As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do Pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nessa data.



# Pregão Presencial nº 019/2014

Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

**4.2.** Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

**4.2.1 — envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº XXX/2014-CLDF Envelope nº 01 — Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº XXX/2014-CLDF Envelope nº 02 — Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº

- **4.3.** Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.
- **4.4.** Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
- **4.5.** Caso não apresente documento de titularidade, de credenciamento ou se estes estiverem em desconformidade, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, bem como para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou de documentação, relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6.** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **4.7.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subseqüente.
- **4.8.** O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- **4.9.** Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:
  - **4.9.1** os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
- 4.9.2 o Pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- **4.9.3** caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o Pregoeiro decidirá a respeito;
- **4.9.4** o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso, sendo de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.
- **4.9.5** a licitante que sendo convocada na devida ordem de sucessão a oferecer lance optar por não o fazer, não poderá mais realizar lances.
- **4.10.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- **4.11.** Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados, ou de quaisquer outras condições oferecidas, a não ser se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro, com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- **4.12.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 4.8**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.
- **4.13.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **4.14.** No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.
- **4.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, face os documentos apresentados. As licitantes que não apresentarem a comprovação de regularidade fiscal após encerrada a etapa competitiva, ou que esta apresente alguma restrição, a regularização deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.



Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

- **4.15.1** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **4.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **4.17.** Nas situações previstas em lei, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **4.18.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **4.19.** A validade dos documentos de habilitação fiscal apresentados, quando não expressa nos mesmos nem estabelecida em lei, será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- **4.20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

#### **5. DAS PROPOSTAS DE PRECOS**

- **5.1.** O envelope nº 01  **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.1** deste Edital.
- **5.2.** A Proposta de Preços deverá:
  - **5.2.1** ser datilografada ou impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;
  - **5.2.2** conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (*e-mail*), nome do Banco, números da agência bancária e da conta-corrente;
  - **5.2.3** conter a **descrição completa, detalhada e individualizada dos materiais a serem adquiridos, inclusive marca e modelo e, se for o caso, número de referência**, não se admitidno expressões vagas ou imprecisas de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência Anexo I**, deste Edital;
  - **5.2.4** conter o preço unitário dos materiais, consoante relação discriminada no Anexo I do Edital PLANILHA DE PREÇOS, e o valor global da proposta, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional, separado pela cota reservada, conforme ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS.
  - **5.2.5 -** conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.
  - **5.2.6 -** conter **prazo de entrega dos materiais** indicado no Termo de Referência Anexo I do Edital.
  - **5.2.7 -** conter **declaração expressa** de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- **5.3.** É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais. Tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.
- **5.5.** A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

- **5.6.** Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- **5.7.** Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **5.8.** Verificando-se divergências entre o preço unitário e total, ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o preço por extenso, vedado a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.
- **5.9.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.
- **5.10.** Não poderão constar quaisquer descontos, cotações ou proposições não previstas, incluindo referências às propostas concorrentes.

### 6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.
- **6.2.** Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.
  - **6.2.1.** A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "*on-line*" ao SICAF, no momento do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.
  - **6.2.2.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope nº 02 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** <u>as seguintes declarações</u>:
    - I De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme alínea "C", do Anexo II, deste Edital;
    - II De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme alínea "D", do Anexo II, deste Edital;
    - **III Certidão Negativa de Falência**, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
    - **IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- **6.3.** As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº 02 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** os seguintes documentos, <u>além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima</u>:
  - **I** registro comercial, no caso de empresa individual;
  - **II** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
  - III Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;
  - IV Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - **V** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - **VI** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - **VII –** Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF**;
  - **VIII** Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;



### Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº 019/2014

Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

**IX** – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870/1994;

- **X Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- **XI** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02/2005.
- XII Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um):

Ativo circulante + Realizável a longo prazo	Ativo circulante	Ativo total
LG =	LC =	SG =
Passivo circulante + Exigível a longo prazo	Passivo circulante	Passivo circulante + Exigível a longo prazo

- a) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral LG, Índice de Solvência Geral SG e Índice de Liquidez Corrente LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que é de : R\$ 10.713,52 (dez mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- **6.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **6.5.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- **6.6.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.15, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6.9.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- **6.10.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- **6.11.** Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- **6.12.** Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- **6.13.** O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.



Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

#### 7. DO JULGAMENTO

- **7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.
- **7.2.** O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- **7.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **7.4.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.
- **7.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.
- **7.6.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- **7.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- **7.8.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- **7.9.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

#### 8. DAS AMOSTRAS

- **8.1.** A **critério do Pregoeiro**, a licitante declarada vencedora de cada item apresentará amostra dos objetos, a serem fornecidos para a Câmara Legislativa do Distrito Federal CLDF, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após o término da sessão de abertura e julgamento do pregão.
- **8.2.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com o nome da licitante e o número do item a que se refere este Pregão.
- **8.3.** As amostras serão analisadas pelo órgão interessado (solicitante), e serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **8.4.** No caso de reprovação da amostra apresentada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para a apresentação de sua amostra.
- **8.5.** A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente, implicará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.
- **8.6.** A licitante declarada vencedora que, injustificadamente, deixar de apresentar a amostra no prazo fixado neste capítulo, ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.
- **8.7.** As amostras ficarão sob a guarda do Setor de Material até a homologação do certame pelos Ordenadores de Despesa da CLDF e, dependendo da natureza dos exames, poderão ser abatidas do quantitativo final a ser entregue.

#### 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.
- **9.2.** Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final no prazo de 48 (quarenta e oito horas), estabelecido pelo Pregoeiro na sessão de abertura e julgamento;
- **9.3.** O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.



# Pregão Presencial nº 019/2014

Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

#### **10. DOS RECURSOS**

- **10.1.** Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra-razões.
- **10.2.** As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **10.4.** No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:
  - 10.4.1. rever sua decisão fundamentadamente ou,
  - **10.4.2. -** prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- **10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- **10.7.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante retirada de nota de empenho.
- 11.2 A adjudicatária fica obrigada a:
- **11.2.1** retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado no Setor de Execução Orçamentária/CLDF, 5º Andar, Ed. Sede CLDF, em Brasília/DF, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.
- **11.2.2** entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I, deste Edital.
  - **11.2.3** promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **12.1.** A empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega do bem, a contar da remessa da Nota de Emprenho ao fornecedor.
- **12.2.** A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada no **Setor de Patrimônio da Câmara Legislativa do Distrito Federal CLDF**.
- **12.3.** Constatada qualquer irregularidade no material ou equipamento fornecidos, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá:
- **12.3.1.** relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **12.3.1.1.** na hipótese de substituição de equipamento ou complementação de acessórios, a adjudicatária deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **12.3.2.** relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - **12.3.2.1.** na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# Pregão Presencial nº 019/2014

Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

**12.4.3.** – relativamente a material ou produto, rejeitá-lo(s) no todo ou em parte, determinando a substituição do material reprovado, após comprovada a qualidade insatisfatória do mesmo antes da realização do serviço.

#### 13. DA GARANTIA

- **13.1.** A garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento dos bens.
- **13.2.** Referida garantia deverá contemplar, ainda, assistência técnica, que ocorrerá em até 48 (quarenta oito) horas após a solicitação da CLDF, mediante mensagem eletrônica (*e-mail*) ou contato telefônico.
- **13.3.** Todos os materiais fornecidos deverão possuir **garantia integral durante o prazo de validade** contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pela CLDF, ficando a expensas da adjudicatária a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

#### 14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, deixar de apresentar amostra, quando exigido, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste Edital.
- **14.2**. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
  - **14.2.1** advertência;
  - **14.2.2** multa de:
  - a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;
  - b) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - c) **15% (quinze por cento)** sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;
  - **14.2.3** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **14.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, caso venha a ser necessário.
- **14.4** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- **14.5** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
- **14.6** Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº 019/2014

Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

#### 15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
  - **I Certidão Negativa de Débitos CND**, emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1991);
  - **II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
  - **III Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.** Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
  - IV Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02/2005.
  - **V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
  - **VI Atestos de entrega dos materiais e equipamentos**, emitidos pelo servidor/comissão competente da CLDF;
- **15.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/1991, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.
- **15.3.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.
- **15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

#### 16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.
- **16.2.** As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 Térreo Inferior, CEP 70094-902, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.
- **16.3.** Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.
- **16.4** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, cabendo ao Pregoeiro prestar as informações.

#### 17. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

**17.1** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112260058517 — MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; Subtítulo: 0065 — MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS — CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL — PLANO PILOTO. Elemento de Despesa: 4490-52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Toda comunicação oficial dar-se-á por *e-mail, fax* ou publicação na imprensa oficial.
- **18.2.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- **18.3.** Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por



Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

- **18.4.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- **18.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 5º).
- **18.6.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília–DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.7.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.
- **18.8.** Este edital poderá ser poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. >> TRANSPARÊNCIA >> LICITAÇÕES >> PREGÕES >> EM ANDAMENTO. Demais informações, pelos telefones (61) 3348.8650, 3348.8651, 3348-8652, ou no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 Comissão Permanente de Licitação, Térreo Inferior, CEP: 70094-902.
- **18.9.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **18.10.** Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.
- **18.11.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 27 de março de 2014.

**Guilherme Tapajós Távora** Pregoeiro da CLDF



Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de bens permanentes, novos, de acordo com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

### 2. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

### PLANILHA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixado como critério de aceitabilidade da proposta o valor a ser apresentado pelas licitantes, expresso em reais, conforme quadro abaixo discriminado, e fica a licitante ciente de que a proposta apresentada em desconformidade com o referido critério acarretará sua desclassificação.

# MATERIAL PERMANENTE 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Item	Descrição do Material	Quantidade	Preço Médio
01	APARELHO DE PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM	02	
	DE AR PARA DESCONTAMINAÇÃO DE AR		
	<ul> <li>Fornecimento, montagem, instalação e realização de testes de funcionamento;</li> <li>Pré-filtro G3 bactericida combinado com carvão ativado e fitro absoluto Hepa;</li> <li>Lâmpada germicida de raios ultravioleta de 15w;</li> <li>Capacidade de filtrar até 1700 metros cúbicos por hora devendo o aparelho nesse mesmo período, promover um mínimo de 15 trocas de aproximadamente 106 metros cúbicos;</li> <li>Painel eletrônico;</li> <li>Sinalizador visual e sonoro de saturação do filtro;</li> <li>Ajuste eletrônico de vazão do ar limpo;</li> <li>Nível de ruído não superior a 60 decibéis;</li> <li>220 volts</li> <li>Assistência técnica que atenda aos chamados com até 24 hs da comunicação inequívoca da ocorrência;</li> <li>Manual em Português;</li> </ul>		



Folha nº	
Processo	nº 001-000.890/2013
Rubrica:	
Matriaula	. 12 511 50

02	Escada Antiderrapante	01	
	• Em alumínio;		
	• 03 degraus;		
	<ul> <li>Tapete e Pés antiderrapantes;</li> </ul>		
	Peso suportado de aproximadamente		
	120kg;		
	Garantia mínima de 01 ano;		
03	Defuigered on time fuigehou	01	
	Refrigerador, tipo frigobar		
	<ul> <li>Capacidade mínima de 50 litros;</li> </ul>		
	Com Congelador:		
	<ul> <li>Porta reversível;</li> </ul>		
	Controle de temperatura:		
	3 anos de garantia contra corrosão na porta		
	e no gabinete;		
	<ul> <li>Prateleira inferior da porta para garrafas:</li> </ul>		
	capacidade para garrafas de até 2,5 lts;		
	<ul> <li>Pés niveladores frontais:</li> </ul>		
	<ul> <li>Prateleiras aramadas internas removíveis:</li> </ul>		
	• Cor branca;		
	• 220V;		
	<ul> <li>Garantia mínima de 01 ano;</li> </ul>		
	<ul> <li>Assistência técnica que atenda aos</li> </ul>		
	chamados com até 24 hs da comunicação		
	inequívoca da ocorrência;		
	<ul> <li>Manual em Português.</li> </ul>		

- 3. LOCAL PARA A ENTREGA DO MATERIAL: Setor de Patrimônio da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 4. PRAZO DE GARANTIA E DE VALIDADE: A empresa ganhadora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega do bem, a contar da remessa da Nota de Empenho ao fornecedor. A garantia para o bem adquirido será de 01 (um) ano, devendo, ainda, haver assistência técnica em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação por parte desta Administração mediante e-mail ou contato telefônico.
- **5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** O objeto presente da referida licitação só será aceito se estiver conforme a especificação exata do termo de referência. Para fins de conferência, o Setor de Patrimônio terá o prazo de 10 (dez) dias após a data de recebimento. Os materiais que não estiverem conforme a especificação serão devolvidos, e a custa da devolução será por conta do fornecedor.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
- 6.1 São obrigações do fornecedor:



Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

 a) executar o fornecimento do bem de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

- b) cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, em prazo não superior a 5 (cinco) dias:
- c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive em casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- e) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
- f) arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- g) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Termo de Referência;
- h) comunicar imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- j)Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, em conformidade com os protocolos nº 42/2009 e 33/2011, ou, provisoriamente, 02 vias da declaração de optante pelo Simples Nacional (se for o caso). No caso de não entrega da documentação, o imposto será retido como empresa normal. Quando da entrega do material/serviço, deverão ser atualizados os documentos de regularidade fiscal (CND, INSS/FGTS, Certidão Negativa da Fazenda Pública, Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais).

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1 São obrigações da contratante:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Termo de Referência e da proposta;
- b) pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida pelo Termo de Referência;
- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- d) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f) acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;



Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

- g) assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens solicitados e adjudicados ao(s) licitante(s) vencedor(es), verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas;
- h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado e/ou pelas demais empresas do ramo de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a contratante;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Termo de Referência, que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- j) comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- j) rejeitar o material que o fornecedor entregar fora das especificações deste Termo de Referência e de seus Anexos.

### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 8.1 - Penalidades:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa além das penalidades cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta dias);
  - b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - b.3) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos
     30 (trinta) dias de atraso, caracterizando, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar da licitação a impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Se o valor da multa n\u00e3o for recolhido pela contratada, ser\u00e1 automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexist\u00e9ncia ou insufici\u00e9ncia de cr\u00e9dito da Contratada, o valor devido ser\u00e1 cobrado administrativamente e/ou inscrito como D\u00edvida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente.
- 8.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF.

## **OBSERVAÇÕES FINAIS:**



Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

- Os materiais devem atender, além dos critérios de proteção e durabilidade, aos critérios de qualidade, acabamento e conforto;
- Serão recusados os itens que apresentarem defeitos ou não atenderem aos padrões mínimos exigidos na especificação do material objeto deste Termo de Referência;
- Os materiais deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte e armazenamento;
- Todas as instruções em língua estrangeira deverão ser obrigatoriamente traduzidas para o idioma português;

Fábio Lima Matrícula nº 11.914



### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

# Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº 019/2014

Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

# ANEXO II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO
A empresa(razão social), com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr, RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao <b>Pregão nº 019/2014</b> , podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.
(Nome legível do representante legal da empresa) (RG e órgão expedidor) Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.
B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº 019/2014, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 2º, incisos III, IV, V, VII e IX, da Lei Distrital nº 4.611/2011, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
(assinatura do representante legal)
C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES  A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do Pregão nº 019/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS  A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexiste fato impeditivo de sua participação no Pregão nº 019/2014 e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação
(assinatura do representante legal)
E) DECLARAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS  A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é entidade preferencial, com direito a tratamento diferenciado, na forma estabelecida nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e nos arts. 2º a 3º da Lei nº 4.611/11.



Folha nº
Processo nº 001-000.890/2013
Rubrica:
Matrícula: 12.511-58

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

item	Qtd	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Aparelho de purificação e filtragem de ar para descontaminação de ar	R\$	R\$
2	1	Escada antiderrapante	R\$	R\$
3	1	Refrigerador, tipo frigobar	R\$	R\$